



CNPJ 01.608.768/0001-05
Rua São Francisco, s/n – Centro.
Cep. 65.808-000 – Nova Colinas (MA)

DECRETO Nº 024, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
EXTRAORDINÁRIO PARA O CUSTEIO DAS AÇÕES
DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA
PROVOCADA PELA COVID-19, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nova Colinas e,

CONSIDERANDO o teor do art. 167, § 3º da Constituição Federal que trata da abertura de créditos extraordinário;

CONSIDERANDO o art. 41, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que especifica a destinação do crédito extraordinário;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do surto de Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria MS n.º 3.339, de 17 de dezembro de 2019 pela qual estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar (MAC) a ser disponibilizado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto de Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.995, de 5 de maio de 2020, que dispõe sobre o auxílio financeiro pela União às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19;



CNPJ 01.608.768/0001-05
Rua São Francisco, s/n – Centro.
Cep. 65.808-000 – Nova Colinas (MA)

CONSIDERANDO a Portaria MS n.º 1.393, de 21 de maio de 2020 pela qual dispõe sobre o auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria MS n.º 1.448, de 29 de maio de 2020 pela qual dispõe sobre a segunda parcela do auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, nos termos da Lei n.º 13.995, de 5 de maio de 2000, e do art. 3º da Portaria n.º 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.666, de 1º de julho de 2020, do Ministério da Saúde que dispõe sobre a transferência de Recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento da em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – Covid-19.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 08/2020, de 25 de MARÇO de 2020, que declara situação de calamidade pública em virtude da ocorrência de doenças infecciosas pelo vírus H1N1, bem como a existência de casos suspeitos de contaminação pelo Coronavírus (COVID-19); e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 21/2020, de 22 de julho de 2020, que estabelece medidas de proteção ao contágio e a contaminação pela corona vírus e dá outras providências,

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei n.º 008/2020 foi encaminhado sob comento à soberana apreciação dessa Casa Legislativa, no dia 14/08/2020 e solicitado que os ilustres membros do Poder Legislativo entendam os motivos, de natureza econômica e financeira e de emergência em saúde pública, que possam, ao final, auxiliar o Poder Executivo nessa questão, sendo que o mesmo sequer foi apreciado, e tampouco submetido à votação por seus pares.

DECRETA:



CNPJ 01.608.768/0001-05
Rua São Francisco, s/n – Centro.
Cep. 65.808-000 – Nova Colinas (MA)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, para cobertura de despesas de custeio de ações de enfrentamento ao COVID-19 no Municipal de Nova Colinas.

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde de Nova Colinas

Unidade: 12 – Fundo Municipal de Saúde de Nova Colinas

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0245 – Vigilância Epidemiológica

Projeto/Atividade: 2-997 – Ações de enfrentamento ao COVID-19 II.

Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R\$ 12.000,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 78.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	R\$ 330.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros serv. de terceiros – pessoa física	R\$ 18.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros serv. de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 18.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente	R\$ 150.000,00

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social / Sec. de Assistência Social

Unidade: 13 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0124 – Assistência Comunitária

Projeto/Atividade: 2-996 – Ações de enfrentamento ao COVID-19 II.

Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R\$ 12.000,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 18.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	R\$ 30.000,00
3.3.90.32.00.00 – Material de distribuição gratuita	R\$ 30.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros serv. de terceiros – pessoa física	R\$ 12.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros serv. de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 12.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente	R\$ 30.000,00

Total:

R\$ 750.000,00



CNPJ 01.608.768/0001-05
Rua São Francisco, s/n – Centro.
Cep. 65.808-000 – Nova Colinas (MA)

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação parcial ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde de Nova Colinas

Unidade: 12 – Fundo Municipal de Saúde de Nova Colinas

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0204 – Ações preventivas de saúde

Projeto/Atividade: 1-044 – Implantação e ampliação do centro de atenção psicossocial - CAPS.

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente R\$ 128.288,00

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde de Nova Colinas

Unidade: 12 – Fundo Municipal de Saúde de Nova Colinas

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0204 – Ações preventivas de saúde

Projeto/Atividade: 1-045 – Implantação e ampliação do centro de especialidades odontológicas - CEO.

Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações R\$ 151.682,00

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde de Nova Colinas

Unidade: 12 – Fundo Municipal de Saúde de Nova Colinas

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0204 – Ações preventivas de saúde

Projeto/Atividade: 2-030 – Manutenção da estratégia saúde da família - ESF.

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física R\$ 101.999,00

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde de Nova Colinas

Unidade: 12 – Fundo Municipal de Saúde de Nova Colinas

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica



CNPJ 01.608.768/0001-05
Rua São Francisco, s/n – Centro.
Cep. 65.808-000 – Nova Colinas (MA)

Programa: 0204 – Ações preventivas de saúde

Projeto/Atividade: 2-031 – Manutenção do programa de saúde bucal - PSB.

Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado R\$ 57.999,00

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde de Nova Colinas

Unidade: 12 – Fundo Municipal de Saúde de Nova Colinas

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0204 – Ações preventivas de saúde

Projeto/Atividade: 2-099 – Manutenção do centro especializado de odontologia CEO.

Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado R\$ 15.999,00

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas R\$ 51.880,00

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde de Nova Colinas

Unidade: 12 – Fundo Municipal de Saúde de Nova Colinas

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência hospitalar e ambulatorial

Programa: 0210 – Atendimento ambulatorial emergencial e hospitalar

Projeto/Atividade: 2.063 – Manutenção programa tratamento fora do domicílio - TFD.

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$ 49.999,00

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde de Nova Colinas

Unidade: 12 – Fundo Municipal de Saúde de Nova Colinas

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência hospitalar e ambulatorial

Programa: 0210 – Atendimento ambulatorial emergencial e hospitalar

Projeto/Atividade: 1-033 – Construção ampliação reforma de academia de saúde.

Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações R\$ 192.154,00

Total

R\$ 750.000,00



CNPJ 01.608.768/0001-05
Rua São Francisco, s/n – Centro.
Cep. 65.808-000 – Nova Colinas (MA)

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a inserir no PPA 2018/2021 a Lei Municipal nº 191, de 22 de dezembro de 2017, as seguintes meta:

Órgão 13 – Fundo Municipal de Saúde de Nova Colinas;

Unidade 12 – Fundo Municipal de Saúde de Nova Colinas;

Programa 0245 – Vigilância Epidemiológica;

Meta 10.99 – Ações de enfrentamento ao COVID-19;

Objetivos – Despesas com custeio de ações de enfrentamento ao COVID-19, situação de emergência à saúde pública de relevância internacional tendo como fontes de recursos: ordinários, transferências da União, transferências do Estado, transferência de pessoas físicas e jurídicas.

Órgão 14 – Fundo Municipal de Assistência Social / Sec. de Assistência Social;

Unidade 13 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Programa 0124 – Assistência Comunitária;

Meta 10.98 – Ações de enfrentamento ao COVID-19;

Objetivos – Despesas com custeio de ações de enfrentamento ao COVID-19, situação de emergência à saúde pública de relevância internacional tendo como fontes de recursos: ordinários, transferências da União, transferências do Estado, transferência de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a inserir na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, Lei Municipal n.º 205, de 01 de julho de 2019, a seguinte meta:

Meta do PPA 10.99 – Ações de enfrentamento ao COVID-19;

Função – 10;

Sub-função – 122;

Programa – 0245

Objetivos - Despesas com custeio de ações de enfrentamento ao COVID-19, situação de emergência à saúde pública de relevância internacional tendo como fontes de recursos: ordinários, transferências da União, transferências do Estado, transferência de pessoas físicas e jurídicas.

Meta do PPA 10.98 – Ações de enfrentamento ao COVID-19;

Função – 08;

Sub-função – 244;

Programa – 0124;



CNPJ 01.608.768/0001-05
Rua São Francisco, s/n – Centro.
Cep. 65.808-000 – Nova Colinas (MA)

Objetivos - Despesas com custeio de ações de enfrentamento ao COVID-19, situação de emergência à saúde pública de relevância internacional tendo como fontes de recursos: ordinários, transferências da União, transferências do Estado, transferência de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 5º Para os exercícios financeiros, suas respectivas Leis Orçamentárias, LDO's e PPA's, disporão de dispositivos e metas para a cobertura de tais despesas, caso persista o estado de emergência de saúde pública provocada pelo COVID-19, devidamente decretado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, em 14 de setembro de 2020.

JOSEÍ RÊGO RIBEIRO

Prefeito Municipal

(via original assinada)